

# Cadastro Geral do Serviço de Inspeção no e-SISBI

Todos os Serviços de Inspeção devem realizar e manter atualizado o Cadastro Geral no e-Sisbi, conforme determina o Art. 7º da Portaria 672/2024. Este requisito é obrigatório independentemente do interesse do serviço na integração ao SISBI-POA. As instruções detalhadas sobre a obtenção de e acesso e funcionalidades do e-SISBI estão disponíveis no link: [e-SISBI - Manuais e Tutoriais](#) 

De acordo com o inciso III do Art. 2º da Portaria nº 672/2024, o Cadastro Geral deve conter as seguintes informações:

- Identificação do serviço de inspeção, incluindo dados institucionais e organizacionais;
- Organograma ou Programa de Trabalho,
- Localização da sede
- Quadro de servidores,
- Legislação aplicável e documentos normativos relacionados às atividades e competências do serviço;
- Autoridade responsável pelo serviço; e
- Manifestação de interesse pela integração ou não ao SISBI-POA

## Atenção!

**Os estabelecimentos devem estar com cadastro ativo e com produtos cadastrados:**

- Para se utilizar das prerrogativas do comércio nacional de leite fluido pasteurizado e ultrapasteurizado, de mel e de ovos in natura produzidos em estabelecimentos registrados em serviços de inspeção estadual, distrital e municipal, que trata a autorização temporária de 1 ano do DECRETO Nº 12.408, DE 13 DE MARÇO DE 2025
- Para se utilizar das prerrogativas do comércio na região dos municípios integrantes de Consórcio Público Municipal, para todos os produtos de origem animal que trata o DECRETO Nº 10.032, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019, seguindo as regras da Portaria 672/2024.
- Caso o Serviço de inspeção tenha interesse na integração ou ampliação de escopo ao SISBI-POA.

As informações cadastradas no e-SISBI devem ser completas e precisas. Pendências no preenchimento podem impedir a qualificação para o Sisbi-Poa, sendo fundamental conferir todas as abas do sistema, em especial as abas "Escopo" e "Complementares".

A seguir, são abordados os detalhes do cadastro geral no e-SISBI:

# I. Aba Identificação:

- a) **Nome do serviço (Razão Social):** informar o nome conforme registro no CNPJ;
- b) **CNPJ:** Deve ser o da entidade gestora do serviço (por exemplo, a Prefeitura Municipal, para serviços de inspeção municipais).
- c) **Secretaria ou Órgão vinculado:** indicar a secretaria responsável, ou seja, que detém a competência par execução do Serviço de Inspeção (ex.: Secretaria de Agricultura).

## Tipo de Serviço:

- (1) **Estadual:** para os serviços de inspeção estaduais conduzidos pelos Órgãos Executores de Defesa Agropecuária Estadual;
- (2) **Municipal:** para serviços de inspeção municipais conduzidos pelos órgãos municipais individualmente, não vinculados a consórcios públicos;
- (3) **Consórcio:** para serviços de inspeção municipais conduzidos por consórcios públicos municipais;

d) **Organograma:** O Serviço de Inspeção deve apresentar um organograma em formato gráfico que ilustre a sua estrutura hierárquica, demonstrando as relações hierárquicas de autoridade superiores a partir da Secretaria à qual está vinculado, bem como no ambiente interno da organização, destacando as áreas de atuação e cargos dessas estruturas. Para consórcios, é necessário incluir a relação entre a Coordenação de Inspeção do Consórcio e os Serviços Municipais participantes.

## Atenção!

### Municípios Consorciados

- ◆ No caso de Consórcios Públicos Municipais, deve-se listar todos os municípios participantes conforme protocolo de intenções ou contrato de consórcio (não confundir com contrato e programa).
- ◆ Esta listagem deve:
  - a. Refletir a abrangência geográfica do consórcio.
  - b. Incluir todos os territórios dos municípios consorciados
  - c. Seguir o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria 672/ 2024., garantindo que os municípios listados sejam aqueles que fazem parte oficialmente do consórcio, independente do contrato de programa.

## II. Aba Localização:

a) **Localização Principal:** destina-se a inserção dos dados da sede do Serviço de Inspeção, podendo incluir endereços de unidades locais, como por exemplo as sedes de Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao consórcio coordenador. O campo é preenchido automaticamente a partir do CEP, com opção de complemento do logradouro e número.

### Atenção!

#### Geolocalização

Deve ser ajustada no mapa a correta localização do endereço

b) **Contato:** O telefone e e-mail cadastrados devem ser da repartição pública correspondente, pois ficarão disponíveis para consulta pública.

## III. Aba Complementares:

### a) Quadro de Pessoal

(1) **Composição:** De acordo com o inciso III do Art. 8º da Portaria 672/2024, a apresentação do quadro de pessoal no cadastro do e-SISBI é obrigatória, e exige a presença de pelo menos um Médico Veterinário no quadro de servidores, pois é o profissional que tem competência legal para executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

(2) **Critérios de composição:** o quantitativo de servidores deve ser compatível com a demanda do serviço de inspeção e com as atividades a serem executadas, em especial ao quantitativo, cargos e tipos de vínculos para a execução de inspeção e fiscalizações de rotina.

b) **Legislação relacionada as suas competências:** para assegurar a integralidade do Cadastro geral, o serviço de inspeção deve cadastrar um conjunto inicial de legislações que demonstrarem suas competências para execução da inspeção, assim no mínimo deve ser cadastrada a Lei de instituição do Serviço. Para consórcios públicos municipais, devem ser cadastrados também o Protocolo de intenções e a Lei de Ratificação do protocolo de intenções.

### Atenção!

- Os documentos devem ser cadastrados utilizando as opções correspondentes
- Caso o Serviço de inspeção tenha interesse na integração ou integrantes do SISBI-POA. devem cadastrar dos os documentos nas opções correspondentes resolvendo todas as pendências seguindo as orientações do Manual das melhorias do e-SISBI, a fim de demonstrar a equivalência ao SISBI-POA.

## IV. Aba Responsáveis:

A autoridade responsável pelo Serviço de Inspeção e seu substituto legal deve ser informado na aba "Responsáveis" do e-SISBI. Estes, serão o ponto de contato principal com a Coordenação do SUASA.

### Atenção!

- O cargo da autoridade responsável e da hierarquia superior devem constar no organograma cadastro na aba "Identificação"
- Caso o responsável tenha competência legal para realizar fiscalizações, deve ser contabilizado no quantitativo no campo "Quadro de servidores"
- Não devem ser cadastrados servidores da equipe de execução da inspeção e fiscalização, somente a chefia responsável pelo Serviço de Inspeção.

## V. Aba Escopo:

- a) **Pendências do Cadastro geral:** devem ser resolvidas indicando que o cadastro possui todas as informações requeridas pelo sistema.
  - b) **Manifestação de interesse:** os Serviços de Inspeção devem formalizar sua intenção de integrar o SISBI-POA dentro do e-SISBI.
- (1) **Serviços de Inspeção já Cadastrados:** devem indicar o interesse na integração ao SISBI-POA, selecionando SIM na aba "Escopo" do e-SISBI.

### Atenção!

Caso o Serviço esteja em adequação e estime precisar de mais de 90 dias para concluir a adequação aos requisitos, recomendamos marcar como **NÃO** na manifestação de interesse.

Quando todas as adequações forem finalizadas, o Serviço de Inspeção deve atualizar a manifestação de interesse para **SIM** e providenciar a formalização da solicitação de integração.

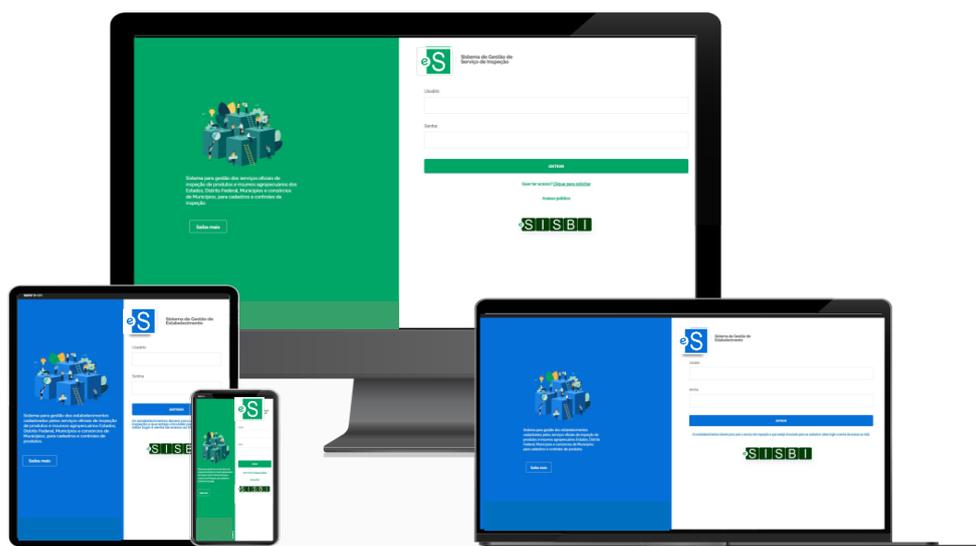
(2) **Cadastro de Novos Serviços:** a manifestação de interesse deve ser anexada no momento da solicitação de acesso ao e-SISBI, juntamente com a documentação comprobatória de vínculo. O formulário eletrônico deve ser preenchido e enviado. Manifestação de interesse, ou não, na integração ao SISBI-POA

Com esta fase, temos a finalização do cadastro do Serviço de Inspeção. O próximo passo consiste no registro dos estabelecimentos e produtos, garantindo a conformidade para os requisitos do SISBI-POA.

## Atenção!

O campo Portarias SISBI é destinado ao preenchimento pelo Ministério da Agricultura após a tramitação do processo de integração ao SISBI-POA, bem como, o cadastro de escopo, que é habilitado quando o Serviço de Inspeção é integrado ao SISBI.

Mais informações sobre o processo de integração acesse a página do [SISBI-POA](#).



eSISBI